



Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 653/19, de 12 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE e o 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos art's. 19 e 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a proximidade do fim dos trabalhos do Poder Legislativo no 2º Período, da 3ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2017/2020, programado para o dia 15 de dezembro do corrente ano, de conformidade com à Lei Orgânica, bem como a necessidade do Departamento Legislativo fechar o Relatório Anual de 2019.

CONSIDERANDO que restam apenas 07 (sete) Sessões Ordinárias para o início do recesso parlamentar, sendo que a Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro será exclusiva para leitura do Relatório Anual dos Trabalhos da Câmara Municipal, que deverá ser apresentado aos vereadores, à sociedade e à imprensa.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Protocolo a receber até às **10:00 horas** do dia **29 de novembro de 2019**, para serem lidos, analisados e votados até o dia 09 de dezembro os seguintes Projetos: de Lei, Indicação, Resolução, Decreto Legislativo, Lei Complementar, as Propostas de Emenda a Lei Orgânica e as Moções.

Parágrafo Único. Os projetos protocolados a partir do dia **02 de dezembro de 2019**, somente serão lidos na 1ª Sessão Ordinária do Primeiro Período de 2020, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, salvo os oriundos do Poder Executivo Municipal em casos de *convocação extraordinária*.

Art. 2º As correspondências externas serão protocoladas normalmente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de novembro de 2019.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE


Cleiton Prado Carvalho
1º SECRETÁRIO